

Maceió/AL, 20 de maio de 2024

## PORTARIA n° CREF19/AL N° 141/2024

**Dispõe sobre a normatização dos limites de alçada a serem observados nos processos de aquisições/contratações do CREF19/AL.**

**O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 19ª REGIÃO - CREF19/AL**, no uso de suas atribuições, conforme dispõe o inciso §4º do artigo 1 do Regimento Interno do CREF19/AL;

**CONSIDERANDO** os princípios dispostos na Lei n° 14.133/2021, em especial os da eficiência, eficácia e celeridade;

**CONSIDERANDO** a deliberação em reunião de Diretoria realizada em 16 de maio de 2024,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir os limites de alçada do CREF19/AL para aprovação dos processos de aquisições e contratações:

I - Os (as) Gerentes de área terão o limite de até 02 (dois) salários-mínimos.

II - A Direção Executiva aprovará acima de 02 (dois) salários-mínimos até o limite de 06 (seis) salários-mínimos.

III - O(a) Presidente aprovará acima de 06 (seis) salários-mínimos até o limite de 10 (dez) salários-mínimos.

IV - O Presidente submeterá à Diretoria do CREF19/AL as aprovações acima de 10 (dez) salários-mínimos.

**Parágrafo único:** a Diretoria pode, se assim entender, submeter qualquer aquisição e/ou contratação, que esteja em sua alçada, para deliberação do pleno do CREF19/AL.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Stanley Magalhães Nunes da Silva  
CREF 000217-G/AL  
Presidente - CREF19/AL